



CONCURSO Nº 05/2017 - PROCESSO INTERNO Nº 423/17

EDITAL DE SELEÇÃO DE FOOD TRUCKS EM MINAS GERAIS

RESPOSTA A RECURSO

Em virtude de recurso apresentado por Carmem Horta, do Food Truck Mass Tutti, a CODEMIG esclarece que:

- (i) Em seu formulário de inscrição, o proponente não apresentou nenhum dos critérios que deveriam ser avaliados e que estão definidos no item 6.4 do Termo de Referência (cronograma e programação, orçamento, estimativa de rentabilidade, capacidade técnica, estrutura física do food truck, quantidade e variedade do cardápio, abrangência, utilização de produtos locais, merchandising), o que resultaria em nota zero em todos os critérios e imediata desclassificação da proposta.
- (ii) Certos critérios, contudo, puderam ser avaliados no momento da vistoria presencial, o que justificou que algumas notas tenham sido concedidas.
- (iii) Entre os aspectos indicados pelo proponente em seu recurso, alguns puderam ser avaliados durante a vistoria presencial e, portanto, já foram considerados pela Comissão Técnica de Avaliação das Propostas (por exemplo, estrutura física do food truck e quantidade e variedade do cardápio). Por outro lado, dados como cronograma, programação e orçamento não podem ser avaliados exclusivamente *a posteriori*, uma vez que deveriam ter sido apresentados durante o processo de seleção, não na fase recursal.

Ressalta-se, ainda, a expressa previsão no item 13.6 do Edital 05/2017 de que “proposta apresentada sem o preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição, ou sem o envio de documentação obrigatória, será desclassificada”.

No tocante aos documentos de habilitação, item 8.1, a proponente não apresentou as declarações de inexistência de fatos impeditivos – ANEXO III (item 8.1.vii) e do art. 7º, XXXIII da CF/88 – ANEXO IV (item 8.1.vii).

Não apresentados todos os documentos exigidos, a proponente, além de desclassificada, por não atender ao previsto no item 6.6 do Termo de Referência,



foi também inabilitada, não cabendo, portanto, reconsideração da decisão da Comissão Técnica de Avaliação em vista de não ser possível a inclusão de documento em momento posterior, conforme vedação constante do item 13.3 do Edital

Dessa forma, a Comissão Técnica mantém as notas atribuídas e a desclassificação da proposta por inadequação do projeto apresentado em face dos critérios estabelecidos no edital.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2018.

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS